

Lei 416

Depois sobre autorização do Executivo Municipal para adquirir o Estádio "Domingos Baldani" e de outras providências

A Câmara Municipal de Jurema, em sessão Ordinária de dia 2 de Dezembro de 1968, Decretou, e em nome do Executivo Municipal, promulgo a seguinte

Lei:
Artigo 1º. Para o Executivo Municipal autorizado a adquirir mediante expropriação amigável de judicial, pelo preço de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil cruzeiros novos) o Estádio "Domingos Baldani" de propriedade de Sebastião Leite Sobrinho.

Artigo 2º. O pagamento da compra adquirida será feito 50% - (Cinquenta por cento) de ato da escritura e os 50% - (Cinquenta por cento) em parcelas mensais, iguais, de R\$ 250.000 (dois mil e quinhentos cruzeiros novos) vencíveis ao final de cada mês, a partir do seguinte

Atende em que pôr lembrada a escu-
tura.

Artigo 3º - Fica aberto um Coleto-
ria Municipal para efeito espe-
cial no R\$ 8.000,00 (Oitenta e um mil e oitenta
e cinco reais), destinadas a cover as
despesas da presente lei.

Artigo 4º - A Prefeitura Municipal
de Juazeira, fica obrigada a ceder ao
Quilombo P.E. de Juazeira, 2 (duas)
unidades de terra para a construção e
perpetuo estado de funcionamento,
com os necessários, serviços de escava-
ção e remoção de terra e arborização de
um terreno onde se propõe a construir
uma piscina.

Artigo 5º - A denominação do
"Estádio Domingos Baldani" para
modificação para "Estádio Municipal
Domingos Baldani", a partir da da-
ta da assinatura.

Artigo 6º - Fica assegurado
ao Quilombo P.E. de Juazeira e aos demais clubes esportivos de Juazeira,
a prioridade na ordem de uso
do estádio para as competições esporti-
vas.

Artigo 7º - Esta lei entrará em
vigor na data de sua publicação, ficando
revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Juazeira, 11 de Dezembro
de 1969.

Ernesto de Aguiar

120
HMA
Registado e publicado nesta
secretaria sua presença desta.

Eduardo Atique
Secretário